

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 19ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202209275419895347, em nome de JOSÉ CARLOS ASSENCO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267509309. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2829-1/99 e 3314-7/10. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 346/2022.

2. O protocolo nº. 202209263919168173, em nome de JOSÉ DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267367778. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/01. **Proibida a atividade de fabricação no local**. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 345/2022.

3. O protocolo nº. 202209261517499387, em nome de DOUGLAS FERNANDES PLYTOVANICZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267423500. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o recurso do indeferimento do dia 16/09/2022; indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02 e 2521-7/00. E também **NÃO JULGARAM** de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10 e 3319-8/00. Apresentar declaração assinada pelo sócio(s) da empresa detalhando a forma e o modo de fabricação e o local de fabricação. Após retorne para julgamento.

4. O protocolo nº. 202209274119870026, em nome de LEANDRO JOSE DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207974. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 343/2022.

5. O protocolo nº. 202210033814948934, em nome de JOAO PAULO DE SOUZA PERES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206529. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/07. **Sugestão do CMPDU: serviços prestados com agendamento dos clientes.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 293/2022.

6. O protocolo nº. 202209282119345632, em nome de FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200884865. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. A edificação residencial e o entorno também residencial são inadequados para o funcionamento da atividade.

7. O protocolo nº. 202209194816626574, em nome de RODRIGO FERREIRA SANTANA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206818. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 354/2022.

8. O protocolo nº. 202210030817900377, em nome de PAULO CEZAR FONTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267495127. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com s CNAE: 2539-0/02. Área de Manancial (Bacia do Rio Pequeno) – Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto Estadual nº 4435/2016. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** as atividades das CNAE: 2861-5/00 e 3311-2/00; serviço 3 e indústria 3.

9. O protocolo nº. 202209050917168012, em nome de MARIA LUIZA CANDEU ZANG, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266880125. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8599-6/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 314/2022.

10. O protocolo nº. 202210054211172347, em nome de D.T.L. TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BEBIDAS FECHADAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267496917. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 4784-9/00, 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 342/2022.

11. O protocolo nº. 202210042516967669, em nome de LUCAS BATISTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267504656. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO**

somente Atividades Administrativas no local o pedido de permissível para permitido serviço 1 e comércio 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00, 2532-2/01, 4292-8/01, 4299-5/99 e 4744-0/99. **Proibida a atividade fabricação no local.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 351/2022.

12. O protocolo nº. 202210052312309919, em nome de ROSANIA MIRANDA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206576. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3831-9/99. Edificação existente no local não é apropriada para o funcionamento da atividade. Requerente deve solicitar o procedimento correto para o licenciamento de obra (preliminarmente a consulta amarela).

13. O protocolo nº. 202209305019979727, em nome de CESAR LUIZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266662320. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02 e 9001-9/05. **CONDICIONANTE do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade deverá incluir a CNAE: 9609-2/07 – Alojamento de Animais Domésticos.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 305/2022.

14. O protocolo nº. 202210061916900187, em nome de LUCAS FERREIRA PINTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267165247. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 333/2022.

15. O protocolo nº. 202210060013447250, em nome de ILIMAR CARLOS OLENICK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264060528. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior da reunião do dia 01/06/2022.** Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Área de Manancial – Bacia do Rio Pequeno Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto Estadual nº 4435/2016.

16. O protocolo nº. 202209300714141565, em nome de JULIANE SANSON VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266746140. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4687-7/01 e 4687-7/03. **CONDICIONANTE do CMPDU: Providenciar a impermeabilização do piso do Barracão.** Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 244/2022.

17. O protocolo nº. 202210064017556489, em nome de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇARIO NOVA ERA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267760387. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8513-9/00.

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

18. O protocolo nº. 202209272512561900, em nome de PAULO EDUARDO JULIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2208167. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 339/2022.

19. O protocolo nº. 202209291117259479, em nome de PRESICILA BALARIN CARUCCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267240624. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 341/2022.

20. O protocolo nº. 202209153317710683, em nome de ALFREDO JORGE SARRAFF, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200813075. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1111-9/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 329/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202209302917195324, em nome de EMILY CRISTY DA LUZ TERNOSKI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0044.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso **tolerado (industrial 4) – ampliação**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202207051013812258, em nome de FABIO CABRAL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.030.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edifício horizontal – 06 unidades**. Atender parecer SEMMA nº 1298/2022.

3. O protocolo nº. 202209293319133246, em nome de MAIKON HENRIQUE MORO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.210.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – condomínio edifício horizontal – 02 unidades – regularização**.

4. O protocolo nº 202209280412706890, em nome de ALINE SOCZEK BANDIL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.229.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 1 (ampliação e regularização)**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

5. O protocolo nº 202210034813746980, em nome de JESSICA MONIQUE MACAGNAN, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.192.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 2 – regularização de obra para panificação**.

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

6. O protocolo nº 202209262714244593, em nome de DICK OLEINK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.221.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – atividade terciária - reciclagem – regularização e ampliação de obra**. Atender relatório SEMMA nº 362/2022.

7. O protocolo nº 202209165712255193, em nome de JOTALLE TRANSPORTES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.497.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de reanálise do processo e revisão das contrapartidas, conforme parecer técnico 078/2022-GAT em 04/10/2021.

8. O protocolo nº 202209193812808401, em nome de BUDEL TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 30.002.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de prorrogação de prazo para execução das contrapartidas, conforme parecer técnico 077/2022-GAT em 04/10/2021.

9. O protocolo nº 202210072019405105, em nome de PEDRO FORTUNATO MARQUES DO CARMO, solicita reconsideração da matrícula nº 51.789. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 13,28% para 13,65% - conforme art. 31-A da Lei Municipal nº 107/2016 e alterações.

10. O protocolo de aprovação de projeto nº 202201132414123578, em nome de BUDEL TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.005.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram e **APROVARAM** o pedido no que se refere à compra de potencial construtivo. O valor da contrapartida financeira será de R\$ 46.820,70 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais com setenta centavos).

11. O protocolo nº 202209065416974921, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 04.054.0015.0000; 04.054.0030.0000 e 04.054.0037.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de condomínio edifício vertical (90 unidades), conforme parecer técnico 080/2022-GAT em 04/10/2022. Este Conselho sugere que seja utilizado abrigo de ônibus metálico. Uso deferido pelo CMPDU em 10/08/2022.

12. O protocolo nº 202209141616931007, em nome de PROJETO CAPITÃO TOBIAS EMP. IMOB. SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.126.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de condomínio edifício vertical (55 unidades), conforme parecer técnico 076/2022-GAT em 04/10/2022. Este Conselho sugere a doação de 01 (um) conjunto semafórico (segue em anexo a descrição do equipamento). Uso deferido pelo CMPDU em 21/09/2022.

13. O protocolo nº 202209295619462602, em nome de AMAURI ROCCO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.024.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartida. **Este Conselho desconsidera o item 1 –**

**ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

“equipamento semafórico” do parecer técnico 067/2022-GAT em 23/08/2022. Os demais itens permanecem para mitigação/compensação dos impactos gerados pelo empreendimento.

**A Representante Titular do CONCIDADE – Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou nos seguintes processos: PROJETO CAPITÃO TOBIAS EMP. IMOB. SPE LTDA (protocolo nº. 202209141616931007) e VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (protocolo nº 202209065416974921) devido a interesses profissionais envolvidos.*

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 11 de outubro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular